

Classificados



Ministério da Agricultura
e Ambiente
Direção Nacional do Ambiente

ANÚNCIO

“PEDREIRA ITS – EXTRAÇÃO DE INERTES”

ILHA DE SANTIAGO

A Direção Nacional do Ambiente torna público que no âmbito do Decreto – Lei 27/2020, de 19 de março, que estabelece o regime jurídico de Avaliação de Impactes Ambientais dos projetos públicos ou privados suscetíveis de produzirem efeitos no ambiente, no seu artigo 15º - participação pública, encontra-se à disposição do público em geral o Estudo de Impacte Ambiental do projeto denominado “PEDREIRA ITS – EXTRAÇÃO DE INERTES” – SÃO DOMINGOS - ILHA DE SANTIAGO do proponente – Empresa Industria de Transformação e Serviços, SA para conhecimento, consulta e comentários dos interessados. O referido Estudo encontra-se dentro das horas normais de expediente, de 23 de junho a 03 de agosto nos seguintes locais:

- www.maa.gov.cv;
- Direção Nacional do Ambiente – Localizado em Chã de Areia;
- Câmara Municipal de São Domingos;
- Delegação Regional do Ministério da Agricultura e Ambiente Santiago Sul.

Obs: Os comentários, questões ou outros contributos escritos poderão ser enviados para o seguinte contato eletrónico: rosiana.semedo@maa.gov.cv

Cidade da Praia, 27 de junho de 2023

A Diretora Nacional
Ethel Fernandes Rodrigues
Ethel Fernandes Rodrigues /



Auto de Abandono de Lugar

Setelima, Serviços Técnicos de Limpeza e Manutenção Lda, sociedade por quotas, com sede na Cidade da Praia, Achada Grande Frente, NIF 200 131 249, matriculada na Conservatório do Registo Comercial e Automóvel da Praia sob o nº 200131249/519960410, notifica a senhora, **Helga Andreia Dos Reis** colaboradora desta empresa, ausente do serviço desde o dia 12-06-2023, em parte incerta, que terá um prazo de 08 dias a partir da publicação deste auto, para comparecer ao serviço e apresentar a sua justificação, nos termos da lei, da sua ausência injustificada, sob pena da sua conduta ser considerada nos termos do art. 244º do Código Laboral de Cabo Verde, como efeito de abandono de trabalho e de consequências legais que advêm do art. 245º do mesmo diploma legal.

Praia, 28 de junho de 2023

A gerência,

Paulo Henrique Gomes Timas
Paulo Henrique Gomes Timas
Sócio Gerente
NIF: 200131249
Tel: 2633130
CVM: 9987989
T: +9227686
ACHADA GRANDE FRENTE

Achada Grande Frente CP: 133-C Fazenda +238 263 31 30 geral@setelima.com NIF:200 131 249



Nos termos dos números 2 e 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 47/2019, de 28 de outubro, a Agência de Aviação Civil (AAC), convida o público em geral a participar na consulta pública do seguinte projeto de alteração do CV-CAR 15:

- CV-CAR 15 – Serviço de Informação Aeronáutica.

O projeto em causa pode ser consultado no website da AAC – www.aac.cv

A consulta pública do CV-CAR terá o seu início no dia 05 de julho de 2023 e o prazo é de 30 dias, tendo o seu término no dia 03 de agosto de 2023.

Durante o período de consulta pública os interessados poderão remeter os seus comentários mediante o preenchimento do modelo.

Os comentários devem ser enviados por correio eletrónico – juridico@aac.cv ou para o seguinte endereço:

Agência de Aviação Civil
Achada Grande Frente
CP 371 Praia – República de Cabo Verde

OBS: Os comentários devem constar de um formulário próprio disponibilizado no website da AAC.



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



CERTIFICADO

João Bernardo Mendes Correia, Oficial Quarto Ajudante do Primeiro Cartório Notarial da Praia.

Certifica:

1. Que o documento apenso refere-se a uma **Revogação de Procuração** outorgada pelo senhor **Henrique Gomes Gonçalves**, a respeitante a **Tomas Gomes Gonçalves**, aos 14.06.2023, emitido pelo Consulado Geral de Cabo Verde em França, e enviada pelo referido serviço.

2. Que ocupa de uma página que tem apostado o selo branco em uso neste Cartório Notarial, numerada e rubricada pelo Oficial Ajudante.

3. Esta conforme, nos termos do nº 1 artigo 1º da portaria nº 9/95 de 6 de março, e do nº 4 do artigo 24 da Lei 39/VI/2004 de 2 de Fevereiro - Lei da Modernização Administrativa, Lei nº 39/VI/2004 de 2 de Fevereiro e, ainda do artigo 118º do Código do Notariado.

Primeiro Cartório Notarial da Praia, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e três.

Conta

Emolumentos.....200\$00
Selo..... 200\$00
Total400\$00

Registada sob o número 563968/2023. Importa o presente instrumento em quatrocentos escudos.

O Oficial Ajudante

João Bernardo Mendes Correia

DGRNI, 1º Cartório Notarial da Praia, Avenida da China - Encosta da Achada Santo António, CP 286A - Praia, Cabo Verde, Telefone +(238) 261 74 25 1 VOiP (333) 6916; (333) 6928; (333) 6914, Email: Primeiro-cartorioPR@gov.cv



ANÚNCIO DO CONCURSO PÚBLICO

Concurso Público N.º 001-UGA-ANAS/2023

1. **Entidade Adjudicante:** Agência Nacional de Água e Saneamento, a qual tem sede em Rotunda Braz, Tira Chapéu – Praia.
2. **Órgão competente para a decisão de contratar:** PCA da ANAS e **órgão competente para autorizar despesa:** Primeiro Ministro, através do Despacho 27/2023, de 13 de junho.
3. **Entidade responsável pela condução do procedimento:** A Entidade responsável pela condução do Procedimento é a ANAS, através da Unidade de Gestão de Aquisição a qual tem sede em Rotunda Braz, Tira Chapéu – Praia * C.P 567 * Cidade da Praia * República de Cabo Verde Tel.: (+238) 261 42 14 /261 60 00.
4. **Financiamento:** As despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas pelo Fundo de Ambiente de Cabo Verde através do Projeto Melhoria da Gestão de RSU.
5. **Objeto do Concurso:** O presente concurso destina-se a **“Fornecimento de 1 Camião Basculante e 1 Máquina Retroescavadora multifunções para o Aterro Controlado Intermunicipal de Santo Antão”**.
6. **Local da execução do contrato:** Cidade de Porto Novo – Ilha de Santo Antão – Cabo-Verde.
7. **Prazo de execução do contrato:** Prazo contratual do fornecimento dos bens é de **90 (noventa) dias** a contar da data da celebração do contrato.
8. **Preço máximo a pagar pela entidade adjudicante** é no montante de 26.086.957,00 (vinte seis milhões, oitenta e seis mil, novecentos e cinquenta e sete escudos), sem IVA.
9. **Obtenção dos Documentos do Concurso:** Os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos por email através do endereço Aneth.lopes@anas.gov.cv, Karine.Tavares@anas.gov.cv, Aderito.f.tavares@anas.gov.cv.
10. **Custo dos documentos de concurso:** os documentos do presente Procedimento devem ser adquiridos mediante o pagamento de 35.000,00 (trinta e cinco mil escudos) não reembolsáveis. O pagamento deve ser efetuado por meio do depósito (DUC), na conta corrente a indicar pelo serviço de contabilidade da ANAS. O pagamento deve ser efetuado até 24 horas da emissão do DUC.
11. **Não são admitidos propostas com variantes.**
12. **Requisitos de admissão:** Podem ser admitidos os interessados com nacionalidade, sede ou estabelecimento principal na República de Cabo Verde, empresas ou agrupamento de empresas do ramo referente às descrições dos fornecimentos, e que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo [70.º] do Código da Contratação Pública.
13. **Modo de apresentação das propostas:** 1 (um) involucro exterior contendo:
 - a) 1 sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra **“Documentos”**;
 - b) 1 sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra **“Proposta Técnica”**;
 - c) 1 sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra **“Proposta Financeira”**;
 - d) 1 suporte informático (**Pen drive não regravável**), devendo os documentos ser organizados da mesma forma que os entregues em suporte de papel.
14. **Língua:** Língua Portuguesa, aceitando-se, porém, língua estrangeira quando a natureza assim o exigir desde que acompanhados de tradução legalizada, sendo que a tradução prevalecerá sobre os originais em língua estrangeira.
15. **Data de apresentação de propostas:** Os interessados devem entregar as propostas até o dia **7 de agosto de 2023**, conforme indicações do Programa de concurso, no endereço indicado no ponto 3. do presente anúncio.
16. **Prazo de manutenção das propostas:** Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 90 dias, devendo ser prestada caução de garantia de manutenção das propostas no valor de 150.000,00 (cento e cinquenta mil escudos), conforme previsto no artigo 107º do CCP.
17. **Critério de adjudicação:** O critério de adjudicação é a proposta economicamente mais vantajosa, em conformidade com o **ponto 18.** do Programa de concurso.
18. **Ato público:** O ato público de abertura das propostas tem lugar na Sede da ANAS, às 10:30 horas, do **dia 8 de agosto de 2023**, podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito e o representante do Ministério Público.
19. **Cauções e garantias** eventualmente exigidas
20. **Outras informações**
21. **Identificação do autor do anúncio:** DGAF – UGA da Agência Nacional de Água e Saneamento.
22. **Lei aplicável ao procedimento:** Código Contratação Pública, Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril.

Cidade da Praia, 4 de julho de 2023.





Anúncio de concurso público nº 07/CMS/2023
CAPS- Centro de Apoio Psicossocial - Espargos

1. **Entidade Adjudicante:** Câmara Municipal do Sal
2. **Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar despesa:** Câmara Municipal do Sal
3. **Entidade responsável pela condução do procedimento** Gabinete de Contratação Pública da Câmara Municipal do Sal, Paços do Concelho.
- 4.
5. **Financiamento:** O Projeto é financiado pelo Governo de Cabo Verde, através do Tesouro Receitas Internas do ano corrente - Consignação do fundo do turismo e enquadra-se no Programa “Cabo Verde Plataforma do Turismo” - Fundo do Desenvolvimento do Turismo e no Sub Programa do Plano Operacional do Turismo, Requalificação da Obra.
6. **Objeto do Concurso:** Construção do centro Infantil de Santa Maria
7. **Local da execução do contrato:** Espargos – Sal
8. **Obtenção dos documentos do concurso:** Os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos através da Secretaria da Câmara Municipal do Sal, entre as 8H00 às 16H00 e/ou pelo e-mail: - camaramunicipal@dosal@gmail.com - a partir da data deste anúncio até ao último dia para apresentação da proposta.
9. Não são admitidas **propostas com variantes**
10. **Requisitos de admissão:** Podem ser admitidos os interessados com nacionalidade, sede ou estabelecimento principal na República de Cabo Verde que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo [70.º] do Código da Contratação Pública.
11. **Modo de apresentação das propostas:** As proposta devem ser entregues na sede da Câmara Municipal do Sal, Largo do Hotel Atlântico, cidade Espargos, ilha do Sal, Cabo Verde ou por correio registado com aviso de receção para o endereço: Câmara Municipal do Sal, CP 141, Cidades Espargos ilha do Sal, Cabo Verde.
12. **Língua** em que devem ser redigidas as propostas, bem como os documentos que as acompanham;
13. **Data de apresentação de propostas:** Os interessados devem entregar as propostas até o dia 02 de Agosto de 2023.
14. **Prazo de manutenção das propostas:** Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 60 dias.
15. **Critério de adjudicação:** O critério de adjudicação é o do preço mais baixo.
16. **Ato público:** O ato público de abertura das propostas tem lugar no Paços do Concelho, Câmara Municipal do Sal, salão nobre, dia 03 de Agosto de 2023, 10H00 podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.
17. **Cauções e garantias** eventualmente exigidas
18. **Lei aplicável ao procedimento:** lei nº 88/VIII/2015 de 14 de abril e Regime jurídico de Contratos administrativos (RJCA) - Lei nº 20/2015 de 23 de setembro.

Sal, Espargos, 28 de junho de 2023.

Presidente da Câmara Municipal do Sal

 /PhD Júlio António Lopes dos Reis/



Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Aviso nº1/2023

Nos termos do art.º 63.º, do Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública, aprovado pelo Decreto-Legislativo n.º 8/97, é notificado, **Hilton Garcia Cabral**, Apoio Operacional Nível II, prestando serviço na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Ribeira Grande de Santiago, ausente em parte incerta, de que tem um prazo de trinta (30) dias, contados a partir do oitavo dia posterior à data de publicação deste aviso, para se defender em processo disciplinar, mandado instaurar por presumível abandono de lugar e que corre os seus trâmites na Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação.

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação, na Praia aos 18 de abril de 2023.


 Anilda Pereira da Veiga
 A Diretora Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação, Ministério da Justiça, CP 286/A, Rua Cidade do Funchal, Achada Santo António, Praia, Cabo Verde



Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Aviso nº2/2023

Nos termos do art.º 63.º, do Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública, aprovado pelo Decreto-Legislativo n.º 8/97, é notificada, **Silvestra Duarte Fidalgo**, Apoio Operacional Nível IV, prestando serviço na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel dos Espargos, ausente em parte incerta, de que tem um prazo de trinta (30) dias, contados a partir do oitavo dia posterior à data de publicação deste aviso, para se defender em processo disciplinar, mandado instaurar por presumível abandono de lugar e que corre os seus trâmites na Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação.

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação na Praia aos 18 de abril de 2023


 Anilda Pereira da Veiga
 A Diretora Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação, Ministério da Justiça, CP 286/A, Rua Cidade do Funchal, Achada Santo António, Praia, Cabo Verde



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO TARRAFAL DE SANTIAGO
JUÍZO CÍVEL

ANÚNCIO Nº 190/22-23

Dr. Nilton José de Pina, Juiz de Direito do Juízo Cível do Tribunal Judicial do Tarrafal;

**

Faz saber que pelo cartório do Tribunal Judicial da Comarca do Tarrafal, correm termos os autos de **Ação de Justificação Judicial**, registado sob n.º 39/22-23, em que é (são) requerente (a) (s) Arlindo Borges Varela, é **CITADO** (s) o(s) réu **Eduardo Borges Sanches**, filho de Inácio Gomes Borges, natural de freguesia de Santo Amaro Abade, titular de passaporte n.º C572072, emigrante em França, com última residência em Cabo Verde, em Achada Meio -Tarrafal, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, finda dilação de **TRINTA (30) DIAS**, contados depois da 2ª e última publicação do anúncio, para, querendo, deduzir oposição ao pedido do requerente, pelos fundamentos constante da P.I., e com advertência de que a falta de contestação importa a confissão dos factos articulados pelo autor.

Nestes termos, e nos mais do Direito que a V.ª Ex.ª doutamente suprirá, deve a presente ação ser julgada procedente por provado e em consequência disso, mediante a citação dos RR, do Ministério Público e dos interessados incertos:

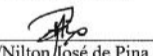
- Reconhecer ao A. o direito de propriedade do imóvel (trato de terreno e casa) referido na p.i.;
- Coordenar os RR. e os demais incertos a reconhecerem o A. como dono e legítimo proprietário do trato de terreno e casa referida;
- Permitir ao A. a inscrição do referido imóvel em seu nome na Câmara Municipal do Tarrafal, na Conservatória do registo Predial e nas demais instituições públicas.

Faz ainda saber ao réu que é obrigatória a constituição de advogado na presente ação; que, com a sua defesa a apresentar, deverá no prazo de **cinco (05) dias**, efetuar o preparo inicial nos termos do art.º 61º do Código das Custas Judiciais (CCJ), sob pena da sua cobrança acrescida de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, ao abrigo do disposto no art.º 66º do citado diploma, sendo advertido de que a falta deste pagamento implica a imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva, nos termos do presente Código. Ainda, poderá(ão) requerer o benefício de Assistência Judiciária, na modalidade de dispensa ou redução de pagamento de encargos e custas processuais (cfr. Art.º 8 al. a) diretamente no Tribunal, ou no prazo de dois dias a contar da citação, na modalidade previsto no (art.º 8 al. b) nos termos da Lei 35/III/88, de 18 de junho junto da Ordem dos Advogados de Cabo Verde na Cidade da Praia, Email:ordemadvogados@cvtelecom.cv, tel. N.º (238)2619755, apresentando em todo o casa elementos comprovativos da sua insuficiência económica

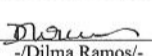
Para constar se lavrou este anúncio que será entregue ao mandatário do requerente, para efeito de 1ª e 2ª publicação; (n.º 3 do art.º 226º do Código Processo Civil);

Tribunal Judicial da Comarca do Tarrafal, 05 de maio de 2023.

O Juiz de Direito


-Nilton José de Pina /-

A Escrivão de Direito


-Dilma Ramos /-



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia catorze do mês de Junho do ano dois mil e vinte e três, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, Manuel António Pina Rodrigues Rosa, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número trinta e sete, de folhas vinte e três a vinte e quatro verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia dezassete do mês de Março do ano dois mil e onze, no seu domicílio, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Dji D'Sal, faleceu **ADRIANO DO ROSÁRIO SILVA PIRES**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Brava, ilha de São Nicolau, no estado de casado com Judite Francisca Fortes Pires, sob o regime da comunhão de adquiridos.

Que, o falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos, os seus filhos, a saber, **1. Manuel Fortes Silva Pires**, solteiro, maior, residente em cidade do Mindelo, ilha de São Vicente; **2. Filomena Fortes Silva Pires**, casada com Eugénio João Monteiro, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente nos Estados Unidos da América; **3. Francisco Fortes Silva Pires**, solteiro, maior, residente em cidade do Mindelo, ilha de São Vicente; **4. Heidi Patrícia Fortes Pires**, casada com António Oliveira da Cruz, sob o regime da comunhão de adquiridos, segundo declaram, residente nos Estados Unidos da América; **5. Adriano Fortes Silva Pires**, solteiro, maior, residente em cidade do Mindelo, ilha de São Vicente; e **6. Arina Fortes Silva Pires da Cruz**, à data do óbito, solteira, maior, sendo atualmente, casada com Edmar dos Santos da Cruz, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente nos Estados Unidos da América, todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido Adriano do Rosário Silva Pires.

ESTÁ CONFORME.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos quinze de Junho de dois mil e vinte e três.

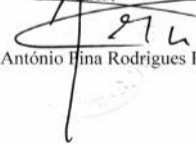
Art. 20.º 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:.....1.200\$00

Processo n.º 560161 Conta n.º 202321351

O Notário


/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte no 9a, Monte Sossego, São Vicente, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00 /VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: SegundocartorioSV@gov.cv

PEQUENO ANÚNCIO

Espaço Comercial no empreendimento Vila Verde na ilha do Sal com 307,70 m2, situado no centro de Vila Verde, no edifício CATUS, Rés-do-Chão e Cave, na zona central, perto da receção.



Cantato: asousa@apromotora.cv

PEQUENO ANÚNCIO

Um tracto de terreno com 3.000 m2 situado em R.ª de Julião em São Vicente, próximo de ISECMAR.



Cantato: asousa@apromotora.cv



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO VICENTE
1º JUÍZO CÍVEL

= ANÚNCIO JUDICIAL =

Proc. Acção declarativa comum ordinária no 97/22.

Autor: **PAULO ANDRÉ PIRES MONTEIRO**.

Ré: **IMOBILIÁRIA BALTAZAR IMPORT GROUP COMÉRCIO GERAL, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA**, NIF 280983700, com sede na cidade do Mindelo, ilha de São Vicente, Nossa Senhora da Luz, morada rua Angola, representada pelo seu sócio-gerente, **Helmer Alberto Baltazar Fortes**, ausente em parte incerta.

-0-

O Dr. **Nidianino Romerito Santana de Brito**, Juiz de Direito, colocado no 1o Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca de São Vicente, **faz saber** que no processo e Juízo acima referidos, é **citada a ré acima identificada**, para no prazo de **VINTE DIAS**, finda a dilação de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação do respectivo anúncio, contestar, querendo, os supracitados autos, que o autor supra referido, move neste juízo contra a mesma, cujo pedido consiste em a acção ser processada por provada e condenar a R. na devolução da primeira parcela do preço no valor de **875.000\$00 (oitocentos e setenta e cinco mil escudos)** e no pagamento de indemnização, já vencida computada em **264.000\$00 (duzentos e sessenta e quatro mil escudos)** e as que vencerem até ao termo do processo,

assim como, na condenação de juros de mora a ser contabilizado a partir da data da citação judicial até ao momento do efectivo pagamento e ainda que a ré seja condenada em custas, custas de parte e procuradorias condignas, com a advertência de que a falta da contestação não importa a confissão dos factos articulados pelo autor, **de que é obrigatória a constituição de advogado**, que deverá no prazo de Cinco Dias, a contar da apresentação da contestação, efectuar o pagamento do preparo inicial no valor de 11.000\$00 e, não o fazendo no prazo legal, será notificada para o fazer acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, e que a falta deste pagamento implica a instauração de execução para a sua cobrança coerciva, e que pode requerer o benefício da assistência judiciária, e ainda de que goza da faculdade de requerer a OACV ou a sua delegação desta cidade, sita à rua Senador Vera Cruz, o benefício da assistência judiciária, no prazo de dois dias úteis, a contar da citação e, caso contestar, deverá solicitar no cartório deste juízo o documento único de cobrança para o pagamento do preparo inicial, sob pena de execução.

Mindelo, 21 de Junho de 2023.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO VICENTE
2º Juízo Cível

Caixa Postal nr. 63 Telefone 230 78 13

= ANÚNCIO JUDICIAL =

Ação Declarativa Comum Ordinária nr. 51/2022-23.

Autora - Eliane Helena Cardoso Carneiro Chantre. -

Réus - **Baltazar Import Group Comércio Geral, Lda.**, representada pelo sócio gerente, Sr. **Helmer Alberto Baltazar Fortes**, respetivamente, com sede e residência em parte incerta e Outros.

-0-

FAZ SABER que, no processo e Juízo acima indicados, é por este meio citada a Ré acima identificada, para no prazo de **VINTE DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação mínima de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação deste anúncio, contestar, querendo, os supracitados autos, cujo pedido consiste em resolver o contrato assinado entre as partes no dia 25 de julho de 2022; condenar os RR, solidariamente, a devolverem à A. o montante de 910.000\$00 (novecentos e dez mil escudos) referente ao pagamento da primeira parcela do valor da viatura entregue aos RR, condenar os RR, solidariamente, a pagarem a A. 1.500\$00, por cada dia de atraso na entrega do veículo, a contar a partir do dia 26 de setembro de 2022, até a efetiva entrega da viatura ou até a devolução na íntegra do montante pago, sendo que no presente mo-

mento totaliza o valor de 199.500\$00 relativo a 133 dias de atraso e condenar os RR, solidariamente, nas custas e procuradoria condigna, com a advertência de que a falta de contestação importa a confissão dos factos articulados pela autora.

FAZ SABER AINDA, de que é obrigatória a constituição de advogado, que deverá no prazo de cinco dias, a contar da apresentação da contestação, efectuar o pagamento do preparo inicial no valor de 11.000\$00 e, não o fazendo, será notificada para pagar o preparo a que faltou acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância e que a falta desse pagamento implica a instauração de execução para a sua cobrança coerciva e ainda de que goza da faculdade de requerer o benefício da assistência judiciária.

Mindelo, 25 de maio de 2023

O Juiz de Direito,

Idalécio Roberto Santos
/Idalécio Roberto Santos/
O Escrivão de Direito,

Autelindo Domingos Ramos
/Autelindo Domingos Ramos/



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTA CATARINA
JUÍZO CÍVEL

Anuncio n.º 7/2023

2ª. Publicação

O Dr. Leonel Carvalho Pires, Juiz de Direito, Tribunal Judicial da Comarca de Santa Catarina;

Faz saber que pelo Cartório do Juízo Cível, do Tribunal Judicial da Comarca de Santa Catarina, correm editos de 30 (trinta dias) nos autos de **Processo Comum Declarativo Ordinário (Investigação de Maternidade) reg. sob n.º 35/2022-23**, instaurado pelo autor **Valdemiro Lopes Moreno**, maior, portador do B.I. n.º 94378, emitido em Santa Catarina, filho de Manuel Moreno, natural da Freguesia de São Salvador do Mundo, e Concelho de Picos, residente em Burbur-Picos, em que são citados os herdeiros desconhecidos de **Maria Lopes Afonseca**, para querendo e no prazo de **20 (vinte) dias**, posteriores aos editos, contados a partir da 2ª e última publicação do presente anúncio, contestarem a ação supra identificada, pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, que se encontra à disposição dos mesmos no cartório deste Juízo e, que consiste em:

a) Reconhecer o Autor **Valdemiro Lopes Moreno** como filho da **Sra Maria Lopes Afonseca**, falecida no dia 05-12-1972, filha de Sotero Lopes e de Aureliana Afonseca, natural da Freguesia e Concelho de São Salvador do Mundo-Picos, com

domicílio em Leitãozinho, para todos os efeitos legais;

Ainda faz saber aos citandos de que é obrigatória a constituição de advogado, que caso, contestarem, deverão no prazo de **cinco (05) dias**, efetuar o preparo inicial nos termos do art.º 61º do Código das Custas Judiciais (CCJ), sob pena da sua cobrança acrescida de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, que a falta deste pagamento implica a imediata instauração de uma ação especial para a sua cobrança coerciva, e que poderão requerer o benefício de Assistência Judiciária, junto da Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou diretamente neste Juízo, se o pedido for indeferido pela Ordem dos Advogados ou o mesmo diga respeito às custas processuais, apresentando logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica.

Juízo Cível de Cidade de Assomada, oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.

O Juiz de Direito,
Leonel Carvalho Pires
/Dr. Leonel Carvalho Pires/

Ajudante de Escrivão,
José Maria Varela Pinheiro
/José Maria Varela Pinheiro/

Cidade de Assomada Telefone (+238) 5162307
Fax: +(238) 2652382 Republica de Cabo Verde Email-
trib.santacatarina@gmail.com



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



NOTÁRIO: José Ulisses Fortes Furtado

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de **primeira** publicação, nos termos do n.o 5 do artigo 86.0-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.o 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia vinte e sete de Junho de dois mil e vinte e três, de folhas 32 verso a 33 frente, no livro de notas para escrituras diversas número 4, deste Cartório, a cargo do Notário, **José Ulisses Fortes Furtado**, se encontra exarado uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Adelino Mendes Monteiro**, falecido no dia cinco de Janeiro de dois mil e vinte e dois, no estado de casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Ana Gomes Silva**, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com sua última residência em França, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Virginie Mendes Monteiro**, solteira, maior, natural de França, residente em França,

Maria Philomène Mendes Monteiro, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com **Carlos Alberto Borges Tavares**, natural de França, residente em França e **Max Mendes Monteiro**, solteiro, maior, natural de França, residente em França.

E, que não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do **“de cujus”**.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos vinte e sete dias do mês de Junho do ano dois mil e vinte e três.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo..... 200.00

Total..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 564680/2023.

O NOTÁRIO,

José Ulisses Fortes Furtado
/ José Ulisses Fortes Furtado/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/ - Cidade do Tarrafal - Santiago, CP*, Cabo Verde, Telefone (238) 266 11 24/VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia dezasseis de junho de dois mil e vinte e três, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número 84, a folhas 70 a 71vº, foi lavrada uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que **Nelson Freire Correia Marques**, divorciado, contribuinte fiscal número um cinco oito nove zero seis sete oito zero, natural da freguesia e concelho de São Lourenço dos Órgãos, residente em Laje - Órgãos, declara ser dono e legítimo possuidor com exclusão de outrem do **prédio rústico de sequeiro**, situado em Achada Falcão, com a área de **1202m2 (mil duzentos e dois metros quadrados)**, confrontando do Norte com Estrada de Aribada, Sul e Oeste com Proprietário e Este com Viviano Furtado Mendonça, omissos nas Conservatórias do Registo Predial de Santa Catarina e Praia, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina sob o número **9052/0**, com o valor matricial de seiscentos mil escudos.

Que o dito prédio lhe veio a posse por compra feita, no Senhor **Gustavo Borges da Fonseca**, dia vinte e dois de maio de mil novecentos e setenta e cinco, conforme escritura pública de compra e venda lavrada a folhas 27vº a 28, do livro de notas para escrituras diversas número 358 do Primeiro Cartório Notarial da Comarca de Sotavento de Cabo Verde.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde o ano de mil novecentos e setenta e cinco, portanto, há **mais de quarenta anos**, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo e suportando os respetivos encargos. Tendo em conta que o referido prédio sempre constou do registo matricial, mas nunca fora registado (descrito) na Conservatória (Secção Predial), veio invocar a usucapião como forma de aquisição para efeito de primeira inscrição no registo predial, para estabelecimento de trato sucessivo.

Mas, se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original.

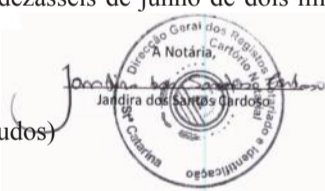
Cartório Notarial de Santa Catarina, aos dezasseis de junho de dois mil e vinte e três.

Emol:1.000.00

Imp. de selo:200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 560312/2023



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito Avenida da Liberdade - Assomada, CP



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia vinte e sete de junho de dois mil e vinte e três, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número 84, a folhas 80 a 81vº, foi lavrada uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que **Rui Augusto Varela Gonçalves**, solteiro, maior, contribuinte fiscal número um zero oito nove sete zero nove sete três, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Fundura, declara ser dono e legítimo possuidor com exclusão de outrem do **prédio urbano**, rés-do-chão, construído de blocos de cimento e areia, coberto de betão armado, composto por uma sala de visita, dois quartos de dormir, uma cozinha, uma casa de banho, uma garagem e um quintal, medindo **284,33m2 (duzentos e oitenta e quatro virgula trinta e três metros quadrados)**, situado em Fundura, freguesia e concelho de Santa Catarina Ilha de Santiago, confrontando do Norte e Este com Terreno vazio, Sul com Via Pública e Oeste com Edifício Existente, omissos nas Conservatórias do Registo Predial de Santa Catarina e da Praia, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina sob o número **40293/0**, com o valor matricial de **um milhão e quinhentos mil escudos**.

Que o dito prédio lhe veio à posse por doação do terreno, onde edificou o prédio urbano, objeto de justificação, feita pelo seu pai **Eugénio Mendes Gonçalves**, no ano dois mil e um, sem que, no entanto, ficasse a dispor de título formal que lhe permita o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, mas desde logo entrou na posse e fruição do prédio, em nome próprio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde o ano dois mil e um, portanto, há **mais de vinte anos**, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, construindo, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriu o direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de inscrição no registo predial.

Mas, se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original.

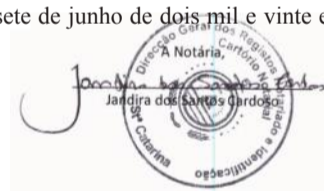
Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte e sete de junho de dois mil e vinte e três.

Emol:1.000.00

Imp. de selo: ...200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta no: 564811/2023



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

NOTÁRIO: José Ulisses Fortes Furtado

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de **segunda** publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.0-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia vinte e três de Junho de dois mil e vinte e três, de folhas 30 Frente e verso, no livro de notas para escrituras diversas número 4, deste Cartório, a cargo do Notário, **José Ulisses Fortes Furtado**, se encontra exarado uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de Maria Mendes, falecida no dia vinte e um de Janeiro de dois mil e quatro, no estado de viúva, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com sua última residência em Chão Bom, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Angélica Mendes Tavares**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com **José Eduardo Tavares Varela**, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Biscainhos, **Gustavo Mendes Tavares**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora

da Graça, concelho da Praia, residente em França.

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do “de cujus”.

Está conforme o original.

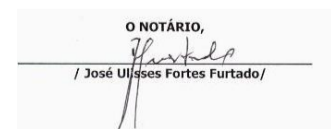
Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos vinte e três dias do mês de Junho do ano dois mil e vinte e três..

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo..... 200.00

Total..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 563257/2023.



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/ - Cidade do Tarrafal - Santiago, CP+, Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24/VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv

NOTÁRIO: José Ulisses Fortes Furtado

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de **primeira** publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.0-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia vinte e dois de Junho de dois mil e vinte e três, de folhas 28V a 29V, no livro de notas para escrituras diversas número 4, deste Cartório, a cargo do Notário, **José Ulisses Fortes Furtado**, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Marcos Vaz**, falecido no dia dezasseis de Outubro de dois mil e vinte e dois, no estado de casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Paulina Mendes Cabral**, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com sua última residência em Chão Bom, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Isaurinda Mendes Vaz Vieira**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com **Jerónimo Tavares Vieira**, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em França, **Alcides Mendes Vaz**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em França, **Agostinha Mendes Vaz**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com Alexandre Rodrigues, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em França, **Ana Bela Mendes Vaz**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com **Gilson de Pina Lopes**, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Chão Bom, **Gaudino Mendes Vaz**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em França, **Auxilia Tavares Vaz**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Chão Bom, **Florezinho Tavares Vaz**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Chão Bom, **Maria de Fátima Cardoso Vaz**, solteira, maior, natural da freguesia de São Tomé e Príncipe, residente em Chão Bom, **Arminda Cardoso Vaz**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com **Zeferino Soares Borges**, natural São Tomé e Príncipe, residente em Chão Bom, **Luciana Cardoso Vaz**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Boa Vista, **José Manuel Cardoso Vaz**, solteiro, maior, natural de São Tomé e Príncipe, residente em Tarrafal, **Alexandre Tavares Vaz**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em França, **Jaquelino dos Santos Mendes Vaz**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em França, **Admilson David Mendes Vaz**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Chão Bom.

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do “de cujus”.

Está conforme o original.

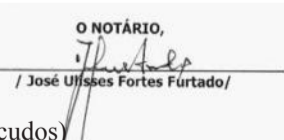
Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos vinte e três dias do mês de Junho do ano dois mil e vinte e três.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo..... 200.00

Total..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 562812/2023

O NOTÁRIO,

/ José Ulisses Fortes Furtado /

Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Cruz

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de **segunda publicação**, nos termos do n.º 5 do artigo 86.0-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, lavrada em 30/01/2023, de fls 19 a 20, no livro de notas para escrituras diversas n.º 53/A, nos seguintes termos:

PRIMEIRA HABILITAÇÃO

Que no dia **13/01/2007** na freguesia de São Tiago Maior, concelho de Santa Cruz, faleceu **Maria Josefa Monteiro**, no estado de casada, com João Lopes Tavares, no regime de comunhão adquiridos, filha de Evarista Monteiro, natural que foi da freguesia de São Tiago Maior, concelho de Santa Cruz, com sua última residência no sítio de Achada Fátima, Cidade de Pedra Badejo.

Que, a falecida não deixou testamento, nem quaisquer disposições de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros, seus filhos: **Celestino Monteiro Tavares**, solteiro, maior, residente em Cidade da Praia, **José Carlos Monteiro Tavares**, casado no regime de comunhão de adquiridos com Judite Veiga da Silva, residente em Achada Fátima Cidade de Pedra Badejo, **Florentino Monteiro Tavares**, casado no regime de comunhão de adquiridos com Eulália de Fátima Varela de Pina, residente na Cidade da Praia, **José Maria Monteiro Tavares**, casado no regime de comunhão de adquiridos com Sarah Brigitte Anna Fouche, residente em França e **Salvador Monteiro Tavares**, solteiro, maior, residente na Cidade da Praia, todos naturais da freguesia de São Tiago Maior, concelho de Santa Cruz.

SEGUNDA HABILITAÇÃO

Que no dia **01/06/2014**, na freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, faleceu **João Lopes Tavares**, no estado de viúvo de Maria Josefa Monteiro, filho de Lourenço Lopes Tavares, natural que foi da freguesia de São Tiago Maior, concelho de Santa Cruz, com sua última residência no sítio de Palmarejo, cidade da Praia.

Que o falecido não deixou testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros, seus filhos **Celestino Monteiro Tavares**, **José Carlos Monteiro Tavares**, **Florentino Monteiro Tavares**, **José Maria Monteiro Tavares** e **Salvador Monteiro Tavares**, supramencionados e identificados.

E, que não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do “de cujus”.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86.0-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

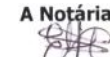
Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Cruz, 23/06/2023.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo. 200.00 = **Total: 1.200.00** - Reg. sob o n.º **563333/2023**.

A Notária


Elisângela de Jesus Varela Moreira



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Segunda** publicação, que no dia vinte de junho de dois mil e vinte e três, com início de folhas 49vº do livro de notas número C/76, deste Cartório Notarial, a meu cargo, José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbitos de, **Amadeu de Deus Soares Lopes da Silva** - Que, no dia seis de dezembro de dois mil e vinte e dois, na freguesia de Nossa senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Alto Fortim, ilha de São Vicente, faleceu **Amadeu de Deus Soares Lopes da Silva**, de oitenta e quatro anos, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho e ilha de São Nicolau, no estado de casado com Helena Maria Auxiliadora Pires Camilo Lopes da Silva, sob o regime de comunhão de adquiridos; - Que o autor da herança deixou testamento público, lavrado neste Cartório Notarial, no dia dez de maio de dois mil e dezoito, no respetivo livro de escrituras para testamento público número trinta e um, com início de folhas vinte e oito, no qual, instituí a sua filha, Rebeca Camilo Lopes da Silva e a sua mulher, **Helena Maria Auxiliadora Pires Camilo Lopes da Silva** herdeiras da quota disponível da sua herança, na proporção de oitenta por cento para primeira e vinte por cento para a segunda, e constitui a favor daquela, **Rebeca Camilo Lopes da Silva** o direito de usufruto temporário sobre todos os bens imóveis, até per fazer a idade de vinte e oito anos;

Que lhe sucederam, como herdeiros legítimos seus filhos: **a) João Guilherme Custódio Lopes da Silva**, residente em Boavista; **-b) Ricardo José Custódio Lopes da Silva**, residente em Portugal; **- c) Rui Alexandre Custódio Lopes da Silva**, residente em Portugal, estes solteiros, maiores, naturais de Angola e todos de nacionalidade Cabo-Verdiana; **- d) José Pedro Barbosa Lopes da Silva**, solteiro, residente em Espanha, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente; **- e) Ariana Leite Lopes da Silva**, solteira, maior, natural de Portugal, residente em Angola e **f) Rebeca Camilo Lopes da Silva**, natural dos Estados Unidos de América do Norte, solteira, menor de idade, residente em Alto Fortim, ilha de São Vicente.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 20 de junho de 2023.

Conta: 202330705/2023

Art. 20.4.2.....1000\$

Selo.....200\$00

Total.....1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

Proc:563506

O Notário,
José Manuel Santos Fernandes

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104-Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos



Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do no 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei no 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia quinze de junho de dois mil e vinte e três, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **84**, a **folhas 61 a 62**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **Domingos Moreira Monteiro**, falecido no dia vinte e quatro de julho de dois mil e vinte e um, em França, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, com última residência em França, no estado de casado com Maria Gorete Fernandes Dias Monteiro, sob o regime de comunhão geral de bens.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: **a)-Darlene Goreth Fernandes Moreira; b) - Márcio Domingos Fernandes Moreira; c)- Alexander Jannick Fernandes Moreira; d)- Sander Lenik Fernandes Moreira; e)- Florlene Jussara Fernandes Moreira.**

Todos solteiros, maiores, naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago, residentes em França.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **Domingos Moreira Monteiro**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86o A e do 87o do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos dezasseis de junho de dois mil e vinte e três.

Emol:1.000.00

Total:.....1.200.00 (mil e duze dotal

Imp. de selo: 200.00

Conta nº: 560368/2023

A Notária,
Jandira dos Santos Cardoso

DGRNI. Cartório Notarial da Região de 2º Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP*.



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



NOTÁRIA: Lic. Elisângela de Jesus Varela Moreira

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de **primeira publicação**, nos termos do n.o 5 do artigo 86.0-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.o 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, lavrada em 15/07/2021, de fls 38 a 39, no livro de notas para escrituras diversas n.o 50/A, nos seguintes termos:

Que no dia 08/06/2020, na freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, faleceu **Zacarias Mendes Ribeiro**, no estado de casado no regime de comunhão de adquiridos com Leopoldina Lopes da Costa, filho de Avelino Mendes Ribeiro e de Antónia Ramos Correia, natural que foi da freguesia de São Miguel do Arcaño, concelho de São Miguel, com última residência no sítio de Monte Pausada, São Miguel.

Que, o falecido não deixou testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo- The sucedido como únicos e universais herdeiros, seus filhos: **Cesaltino Mendes Ribeiro**, casado no regime de comunhão de adquiridos com Maria Alice Lopes Landim residente em Monte Pausada, **Augusto Lopes Ribeiro**, casado no regime de comunhão de adquiridos com Maria Gomes Miranda, residente em França,

Eulália Lopes Ribeiro, casado no regime de comunhão de adquiridos com Eduardo Gomes Miranda, residente em Monte Pausada e **Benvindo Lopes Ribeiro**, solteiro, maior, residente em França, todos, naturais da freguesia de São Miguel Arcaño, concelho de São Miguel.

E, que não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do "de cujus".

Mais se informa que, nos termos do n.o 5 do artigo 860-A e do artigo 870 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Cruz, 03/07/2023.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo..... 200.00

Total: 1.200.00 - Reg. sob o n.º 568251/2023.

A Notária,

/ Elisângela de Jesus Varela Moreira /

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Cruz, Achada Fátima - Santa Cruz, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 269 13 24, +(238) 269 13 72/VOIP (333) 6996, (333) 6997, Email: Conservatoria.CartorioSantaCruz@gov.cv



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.o 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.o 50 - Ia Série, que no dia vinte e oito do mês de Junho do ano dois mil e vinte e três, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, Manuel António Pina Rodrigues Rosa, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número trinta e sete, de folhas oitenta e seis a oitenta e sete, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia vinte e quatro do mês de Outubro do ano dois mil e dezanove, no Hospital Tufts Medical Center, Boston, Massachusetts, Estados Unidos da América, onde teve a sua residência habitual no número 24 N. Manchester, Street, Brockton, Massachusetts, 02302, faleceu **JOÃO HENRIQUE PIRES**, que também usava **JOHN H. PIRES**, natural que foi da freguesia de São João Baptista, concelho e ilha da Brava, no estado de divorciado.

Que, o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como herdeiras legítimas, as suas filhas, a saber, **1. Melissa Pires**, solteira, maior; e **2. Denise S. Pires**, que também

usa **Denise Pires**, à data do óbito, solteira, maior, atualmente, casada com Jordan Galvão, sob o regime da separação de bens, ambas cidadãs norte-americanas, naturais do Estado de Massachusetts, Estados Unidos da América, onde residem em Boston e Brockton, respetivamente.

Que não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram às mencionadas herdeiras ou que com elas possam concorrer na sucessão à herança do referido **João Henrique Pires**, que também usava **John H. Pires**.

ESTÁ CONFORME.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos vinte e oito de Junho de dois mil e vinte e três.

extrário,

Art. 20.º. 4.2..... 1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:..... 1.200\$00

Processo n.º 566121

Conta n.º 202323201

O Notário,
Manuel António Pina Rodrigues Rosa

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte no 9a, Monte Sossego, São Vicente, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00 / VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: SegundocartorioSV@gov.cv

1º Cartório Notarial da Praia
Notário: Victor Veiga

EXTRACTO

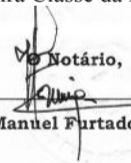
CERTIFICO narrativamente para efeitos da **segunda** publicação, nos termos do artigo 100 do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 27.06.2023, de folhas 47 a 48 do livro de notas para escrituras diversas número 309 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Justificação Notarial** em que os senhores **Maria José de Pina dos Santos**, contribuinte fiscal número 173165605, e **Mário Alberto de Pina dos Santos**, contribuinte fiscal número 135621500, solteiros, maiores, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, declaram:

Que, com exclusão de outrem, são donas e legítimos possuidores do prédio urbano composto par rés-do-chão, sito em Fazenda, Praia, destinado a habitação própria, com a área de **cento e setenta e oito virgula dois metros quadrados**, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Graça sob o número **1644/0**, com uma parte, medindo **vinte e quatro virgula cinco metros quadrados**, descrito na Conservatória do Registo Predial da Praia sob o número **40046/20151109** e inscrito a favor deles sob o número **G-2 (14914) AP.16/23.07.2019**, e outra parte, medindo **cento e cinquenta e três virgula sete metros quadrados**, a integrar o prédio urbano inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Graça sob o número **920/ 1**, descrito na Conservatória do Registo Predial da Praia sob o número **29443/20141110**, com aquisição registada a favor de **Maria José Borja Santos Fernandes Coelho e José Henriques Borja Santos Fernandes sob o número F-1 (1731)AP.7/07.07.1941 e Av. 1 - 10/07/2009 Ap.36 - Livro G/9 a folhas 121**, invocando que adquiriram a propriedade desse prédio por via da usucapião, em virtude de terem sucedido testamentariamente na posse de **Clara de Almeida dos Santos**, posse iniciada por compra feita par esta no ano de mil, novecentos e sessenta, logo há mais de sessenta e dois anos, e que eles alegam ter continuado a exercer ininterruptamente, nomeadamente, pagando regularmente os impostos relativos ao prédio e dele usufruindo de todas as utilidades proporcionadas, tudo de forma pública, pacífica, contínua, de boa fé e sem oposição de quem quer que seja.

Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 101.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 28 de junho de 2023.

CONT A: 47/ 2023
Art. 20.4.2 1000\$00
Selo do Acto..... 200\$00
Total 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

Notário,

Victor Manuel Furtado da Veiga

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notaria. Lic.: Victor Manuel Furtado da Veiga NIF- 353331112

**Este espaço é para o seu
pequeno anúncio!**

NOTÁRIO: José Ulisses Fortes Furtado

EXTRACTO

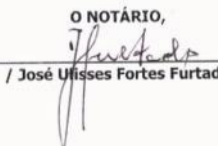
Certifica narrativamente para efeitos de **primeira** publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.0-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia vinte e sete de Junho de dois mil e vinte e três, de folhas 35 verso a 36 verso, no livro de notas para escrituras diversas número 4, deste Cartório, a cargo do Notário, **José Ulisses Fortes Furtado**, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Ambrósio Gastão de Amarante**, falecido no dia sete de Abril de dois mil e dezoito, no estado de divorciado, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com sua última residência em Tarrafal, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Maria de Lourdes Vaz Amarante**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em França, **Maria de Jesus Vaz Amarante**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Tarrafal, **Gualdino Vaz Amarante**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em França, **Júlio Vaz Amarante**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Dinamarca, **Moisés Dias Varela de Amarante**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Tarrafal, **Evandro Dias Varela de Amarante**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Tarrafal, **Eliseu Dias Varela de Amarante**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Portugal, **Ana Isa Dias Varela de Amarante**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Tarrafal, **Jissara Nascimento Vaz Amarante**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Portugal, **Maria Amélia Soares Amarante**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Tarrafal, **Isaias Barbosa de Amarante**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Tarrafal, **Helder Cabral de Amarante**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Portugal, **José Nelito Cabral Amarante**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Portugal, **Helder Mendonça Amarante**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Portugal, **Queila Patricia Mendonça Amarante**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Portugal e **Esmael Luís Mendonça Amarante**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Portugal.

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do “de cujus”.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos vinte e nove dias do mês de Junho do ano dois mil e vinte e três.

Custas..... 1.000.00
Imp. de selo..... 200.00
Total..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)
Registada sob o n.º /2023.

O NOTÁRIO,

/ José Ulisses Fortes Furtado/



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

CERTIFICO, para efeito da segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei no 45/2014, de 20 de agosto, B.O. nº 50 - 1ª Série, que no dia treze do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 77, de folhas 49 v a 49 v, a habilitação de herdeiros na qual foi declarado:

Que no dia dois de abril de dois mil e catorze, faleceu no Hospital João Morais, Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho da Ribeira Grande, **João Miguel da Luz**, no estado de solteiro, filho de Miguel José da Luz e Maria Rosa da Cruz, tendo como última residência em Rua de Agua, Cidade da Ribeira Grande - Santo Antão.

Que o falecido deixou descendentes, não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como únicos herdeiros legítimos os seus filhos a saber: 1 **Anildo Pinto da Luz**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário do concelho da Ribeira Grande, residente em fonte Francês - São Vicente; 2 **Fernando Pinto da Luz**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário do concelho da Ribeira Grande, residente em Portugal; 3 - **Mi-**

guel Rocha da Luz, casada, natural da República de São Tomé e Príncipe, residente em Fonte Francês - São Vicente; 4- **Maria Pinto da Luz**, casada, com Silvestre Monteiro Lima, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário do concelho da Ribeira Grande, residente Orta Seca- São Vicente; 5 - **Rui Pinto da Luz**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário do concelho da Ribeira Grande, residente em Portugal.

Que, não há quem com os indicados herdeiros possam concorrer a sucessão na herança do falecido.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, pode o interessado, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 28-06-2023.

Conta nº 1860/2023



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03/VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Primeira** publicação, que no dia vinte e oito de março de dois mil e vinte e três, com início de folhas 78º do livro de notas número C/76, deste Cartório Notarial, a meu cargo, José Manuel Santos Fernandes, respetivo notário, foi exarada uma escritura de Habilidade de Herdeiros por óbito de **Isabel Lima Sequeira Dos Santos Duarte**. Que, no dia vinte de junho de dois mil e vinte e três, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Ribeira de Julião, faleceu Isabel Lima Sequeira Dos Santos Duarte, de oitenta e três anos, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de viúva. - Que, a autora da herança não deixou testamento ou escritura de doação por morte, e lhe sucederam como herdeiros legítimos: - **Salomé do Carmo Sequeira Duarte**, divorciada, com residência habitual nos Estados Unidos da América do Norte, natural da freguesia de

Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, **António Augusto Sequeira Duarte**, casado com Samila Évora Inocência, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, Portugal, com residência habitual nesta cidade do Mindelo.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 28 de junho de 2023.

Conta: 202332197 /2022

Art. 20.4.2 1000\$00

Selo200\$00

Total1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

Proc:566896

O Notário
José Manuel Santos Fernandes/
1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104-
Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos
Fernandes



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Primeira** publicação, que no dia vinte e sete de março de dois mil e vinte e três, com início de folhas 74º do livro de notas número C/76, deste Cartório Notarial, a meu cargo, **José Manuel Santos Fernandes**, respetivo notário, foi exarada uma escritura de Habilidade de Herdeiros por óbito de **José Manuel Pires**. Que, no dia dez de maio de dois mil e vinte e três, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, com última residência habitual em Fonte Francês, ilha de São Vicente, faleceu José Manuel Pires, de sessenta e um anos, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, Cabo Verde, no estado de divorciado. - Que, o autor da herança, não fez testamento ou escritura de doação por morte, e lhe sucederam como herdeiros legítimos, as suas filhas; - **Simone Sousa Pires**, natural da

freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente e **Denise Sousa Pires**, natural de Luxemburgo, ambas, solteiras, maiores, e residentes no Luxemburgo.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 27 de junho de 2023.

Conta: 202331853/2022

Art. 20.4.2 1000\$00

Selo 200\$00

Total1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

Proc: 566147

O Notário
José Manuel Santos Fernandes/
1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104-
Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos
Fernandes



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Primeira** publicação, que no dia cinco de abril de dois mil e vinte e três, com início de folhas 57vº do livro de notas número E/75, deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma escritura de Habilidade de Herdeiros por óbito de, **Leonildo Cirilo Monteiro**. - Que, no dia quatro de fevereiro de dois mil e vinte e três, na freguesia de Avenidas Novas, concelho de Lisboa - Portugal, onde teve a sua última residência habitual na Rua do Brasil no 23, Segundo Esquerdo, Linda-A-Velha, Algés, Linda-Avelha e Cruz Quebrada-Dafundo, Oeiras, Portugal, faleceu **LEONILDO CIRILO MONTEIRO**, de oitenta e cinco anos, natural da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, de dupla nacionalidade cabo-verdiana e Portuguesa, no estado de divorciado.

Que, o falecido não deixou testamento ou escritura de doação por morte, e lhe sucederam como herdeiros legítimos, os seus filhos; - **a) Sónia Helena Varela Monteiro**, natural da freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Lisboa, Portugal, residente em Lisboa - Portugal; - **b) Tânia Varela Monteiro**, natural da

freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, Portugal, residente em São Vicente; - **c) Leonildo Varela Monteiro**, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, ilha de Santiago, residente na cidade da Praia, ilha de Santiago; - **d) Alvin Brigham Monteiro**, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente em São Vicente; todos solteiros, maiores.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 19 de abril de 2023.

Art.º 20.4.21.000\$00

Imposto de Selo.....200\$00

Total1.200\$00 (Importa em mil e duzentos escudos)

Conta no 202318722

Processo nº 535352

A Notária, por Substituição,
Maria da Luz Rodrigues Ramos dos Reis/
/ Maria da Luz Rodrigues Ramos dos Reis

DGRNI, 1º Cartório Notarial de São Vicente, Alto São Nicolau, Mindelo, São Vicente, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 232 63 77, Tel.Sec: 232 64 77 / VOIP (333) 3104, (333) 3105, (333) 3106, (333) 3107, Email: PrimeirocartorioSV@gov.cv



Ministério
da Justiça

Direcção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei no 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia trinta de junho de dois mil e vinte e três, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **84**, a **folhas 86 a 87**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **José Vieira**, falecido no dia vinte e sete de maio de dois mil e vinte, no Hospital Regional Santiago Norte, freguesia e concelho de Santa Catarina, natural que foi da referida freguesia e concelho, com última residência em Palha Carga do Engenho, no estado de casado com Palmira Monteiro Vieira, sob o regime de comunhão geral de bens.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: **a) - Nicolau Monteiro Vieira**, divorciado, residente em Suíça; **b) - Dulcelina Monteiro Vieira**, a data do óbito divorciada, atualmente casada com Jean Noel Gnahore, sob o regime de comunhão de adquiridos; **c) - Manuel Monteiro Vieira**, solteiro, maior; **d) - Francisco Monteiro Vieira**, divorciado; **e) - Alexandre Monteiro Vieira**, solteiro, maior; **f) - André Monteiro Vieira Fernandes**, ca-

sado com Edna Helena Semedo Fernandes Vieira, sob o regime de comunhão de adquiridos; **g) - Maria Tereza Monteiro Vieira**, divorciada; **h) - Paulo Monteiro Vieira**, divorciado, residente em França; **i) - Joaquim Vieira**, casado com Maria Correia Semedo Vieira, sob o regime de comunhão de adquiridos; estes residentes em França. Todos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **José Vieira**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos trinta de junho de dois mil e vinte e três.

Emol:1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total: 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 567847/2023

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 /VOL (883) 6932 1933/6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv



Ministério
da Justiça

Direcção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei no 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia trinta de junho de dois mil e vinte e três, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **84**, a **folhas 84 a 85**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito **Amélia Sanches Semedo**, falecida no dia oito de fevereiro de dois mil e nove, no Hospital Regional Santiago Norte, freguesia e concelho de Santa Catarina, natural que foi da referida freguesia e concelho, com última residência em Achada Grande, no estado de casada com Manuel Gomes de Sousa, sob o regime de comunhão de adquiridos.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicas herdeiras legítimas as filhas: **a) - Maria Margaret Semedo de Sousa**; **b) Nedy Natalina Semedo de Sousa**. Ambas solteiras, maiores,

naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, residentes no Luxemburgo.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram as indicadas herdeiras, ou com elas possam concorrer na sucessão à herança da referida **Amélia Sanches Semedo**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos trinta de junho de dois mil e vinte e três.

Emol:1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total:1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 567240/2023

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99/VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv



Ministério
da Justiça

Direcção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Segunda** publicação, que no dia vinte de junho de dois mil e vinte e três, com início de folhas 52º do livro de notas número C/76, deste Cartório Notarial, a meu cargo, José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de, **Maria Francisca Fortes**. - Que, no dia vinte e três de março de dois mil e vinte e três, na freguesia de Nossa senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, com última residência habitual em Luxemburgo, faleceu **Maria Francisca Fortes**, de setenta e oito anos, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande de Santo Antão, Cabo Verde, no estado viúva. - Que, a falecida não fez testamento ou escritura de doação por morte, e sucederam-lhe, como herdeiros legítimos, os seus filhos; **a) - Carlos Fortes Gomes**; **b) - Filomena Fortes Gomes**; **c) - Arlindo Fortes Gomes**; **d) - Arlin-**

da Fortes Gomes; **e) - Elisabeth Fortes Gomes**, todos solteiros, maiores, naturais de Luxemburgo, país onde residem habitualmente.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 20 de junho de 2023.

Conta: 202330288/2023

Art. 20.4.2..... 1000\$00

Selo.....200\$00

Total.....1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

Proc: 562383

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104-Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes



FARMÁCIAS DE SERVIÇO

QUINTA -06 de Julho

SANTA ISABEL
Largo Europa - Tel: 262 37 47

NENA
Mindelo - T: 232 22 92 / 231 86 11

SEXTA - 07 de Julho

SÃO FILIPE
Ach. São Filipe - T: 264 72 56

HIGIENE
Mindelo - T: 231 00 06

SÁBADO - 08 de Julho

UNIVERSAL
Avenida Santiago - T: 262 93 98

JOVEM
Mindelo - T: 232 45 30

DOMINGO - 09 de Julho

FARMÁCIA 2000
Achadinha Baixo - T: 261 56 55

MINDELO
Mindelo - T: 232 74 65

SEGUNDA - 10 de Julho

MODERNA
Plateau - T: 261 27 19

AVENIDA
Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17

TERÇA - 11 de Julho

CENTRAL
Plateau - T: 261 11 67

LEÃO
Mindelo - T: 232 66 04

QUARTA - 12 de Julho

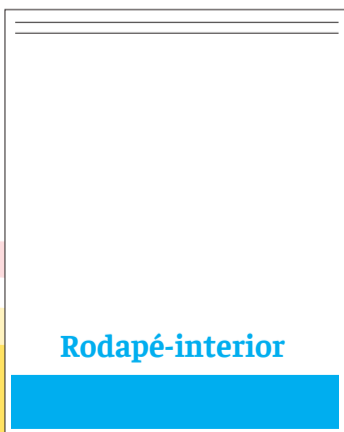
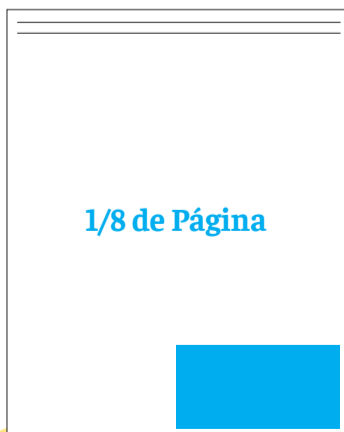
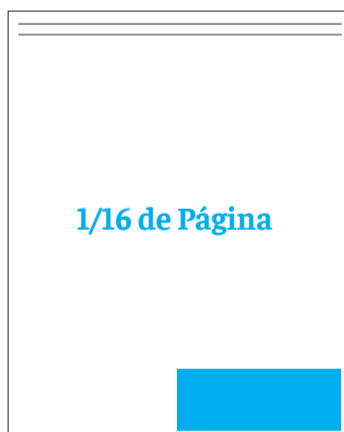
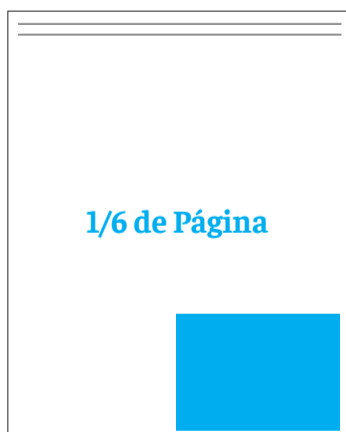
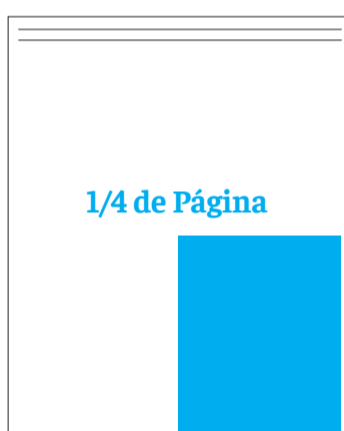
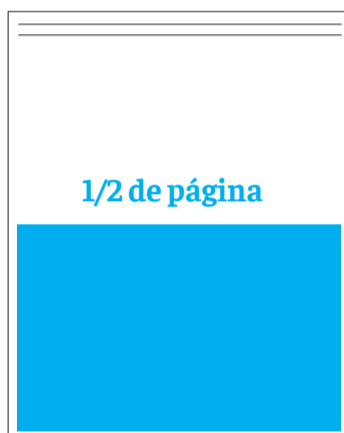
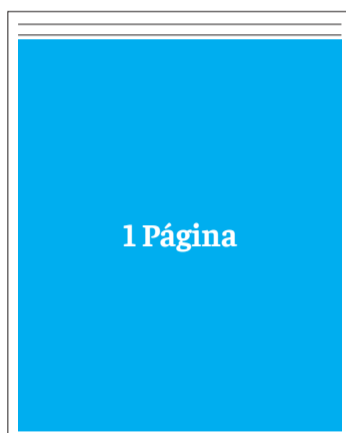
SANTO ANTÓNIO
ASA - T: 262 11 86

NENA
Mindelo - T: 232 22 92 / 231 86 11



TABELA DE PREÇOS* PUBLICIDADE

- Publicidade, de preferência, em página ímpar.
- Concepção e produção de publicidade para o jornal impresso e online, sem custos.



Páginas	Dimensão	Valor (CVE)
1 página	25,9 x 31,5 cm	60.000,00
1/2 página	25,9 x 16,2 cm	40.000,00
1/3 de página	8,6 x 31,5 cm	37.500,00
1/4 de página	12,9 x 16,2 cm	27.500,00
1/6 de página	12,9 x 11,1 cm	20.000,00
1/8 de página	12,9 x 7,8 cm	15.000,00
1/16 de página	6,5 x 8,4 cm	9.750,00
Rodapé - Capa		
	25,9 x 3 cm	30.000,00
Rodapé - Pg. ímpar		
	25,9 x 4 cm	20.000,00
Rodapé - Pg. par		
	25,9 x 4 cm	15.000,00
Contracapa		
	25,9 x 31,5 cm	70.000,00
Condições especiais podem ser negociadas		

*Os preços não incluem IVA

Telefone: +238 260 26 90 (PBX)
 www.anacao.cv/como anunciar
 email: comercial.grupoalfacv@gmail.com